



## ATA N.º 1

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil vinte e três, pelas dezasseis horas e trinta minutos horas, reuniu, por via telemática, o júri do procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de **Diretor Técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento D. Nuno Álvares Pereira** (CED NAP), da Casa Pia de Lisboa, I.P (CPL, IP), composto pela, Presidente, Maria Isabel Arruda de Sà, Diretora Executiva do CED NAP, pelos Vogais Efetivos, Carla Maria Carvalho Tomás Gil, Directora da Unidade de Educação e Formação, do Departamento de Apoio À Coordenação, da CPL, IP, e José Manuel Bento Vitorino, Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa, Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP,IP), tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos:---

### 1. Conteúdo da área de atuação do cargo a prover

1.1 — No que respeita aos critérios de avaliação e ponderação a aplicar nos dois métodos de seleção previstos - **avaliação curricular e entrevista pública de seleção** -, o Júri explicitou o conteúdo da área de atuação definido para a direção técnica do CED NAP, considerando o disposto conjugadamente no n.º 5 do art. 2.º e no art 4.º, dos Estatutos da CPL, IP, aprovados em anexo pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, nomeadamente, que compete ao diretor técnico, enquanto titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas, bem como coadjuvar o diretor executivo a gerir e orientar a atividade do referido CED NAP, de acordo com as orientações do conselho diretivo.--

1.2 — Organicamente o CED NAP classifica-se como sendo de tipologia 2, em virtude de se encontrar vocacionado para a educação básica até ao 3º CEB e a formação de dupla certificação, em conformidade com o Anexo I, dos Estatutos da CPL, IP.---

1.3 — Neste sentido, o perfil de competências associado ao cargo de diretor técnico do CED NAP é aquele que consta do Anexo à presente ata.---

### 2. Proposta de nomeação do candidato escolhido

2.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente (doravante EPD), o júri deliberou, por



unanimidade que a proposta de nomeação do candidato que vier a ser escolhido resultará da **Classificação Final (CF)** mais elevada dos candidatos.---

2.2 — Esta classificação final será expressa na escala de **0** a **20** valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção aplicáveis, de acordo com a seguinte fórmula:---

$$CF = (2AC + 3EPS)/5$$

Em que:---

**CF** = Valor atribuído à Classificação Final;---

**AC** = Valor atribuído na Avaliação Curricular;---

**EPS** = Valor atribuído na Entrevista Pública de Seleção.---

2.3 — A seleção dos candidatos será efetuada através da utilização dos métodos de seleção suprarreferidos, sendo a avaliação curricular, com carácter eliminatório, complementada com entrevista pública.---

2.4 — Apenas os candidatos aprovados, com classificação não inferior a 9,5 valores na avaliação curricular serão contatados para a realização da entrevista pública de seleção, para o endereço de correio eletrónico indicado na respetiva candidatura.---

2.5 — Serão também excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos legais de provimento, ou que não apresentem os documentos comprovativos dos mesmos; que não apresentem a candidatura no prazo fixado, ou no formulário eletrónico indicado; bem como, os candidatos que falem à entrevista pública de seleção.---

### **3. Avaliação Curricular (AC)**

3.1 — No âmbito da aplicação deste método de seleção, o júri deliberou, por unanimidade, escolher como fatores/critérios de avaliação os seguintes:---

- a. **Habilitação Académica de Base (HAB)**, onde se avaliará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;---
- b. **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atuação do cargo a prover e/ou com o reforço das competências de gestão dos candidatos;---



- c. **Experiência Profissional (EP)**, em que se apreciará o desempenho efetivo de funções com especial relevância na área de atuação mencionada no n.º 1 da presente ata, em função do perfil pretendido e das condições preferenciais definidas para o cargo a prover.---

3.2 — A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:---

$$AC = (3HAB + 2FP + 5EP) / 10$$

Em que:---

**AC** = Valor atribuído à Avaliação Curricular;---

**HAB** = Valor atribuído à Habilitação Académica de Base;---

**FP** = Valor atribuído na Formação Profissional;---

**EP** = Valor atribuído na Experiência Profissional.---

### 3.3 — Habilitações Académicas de Base (HAB)

O Júri considera neste fator o grau académico mais elevado de que o concorrente é titular à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas, de acordo com a seguinte pontuação:---

|                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| • Habilitação académica de grau igual a licenciatura   | <b>18 Valores</b> |
| • Habilitação académica de grau igual a mestrado *     | <b>19 Valores</b> |
| • Habilitação académica de grau igual a doutoramento * | <b>20 Valores</b> |

*\*Os graus académicos mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre domínios relacionados com as funções do cargo a prover.---*

### 3.4 — Formação Profissional (FP)

3.4.1 — O Júri considera neste fator as ações de formação profissional e os cursos de pós-graduação, de especialização ou de formação de executivos ministrados por estabelecimentos de ensino superior ou politécnicos que não confirmam um grau académico, desde que relacionados com o cargo a prover.---



3.4.2 — O Júri considera também neste fator a formação específica para alta direção em Administração Pública, consubstanciada nos cursos CAGEP, FORGEP e CADAP, a que se refere a Portaria n.º 146/2011, de 7 de Abril.---

3.4.3 — Assim, avaliação far-se-á nos seguintes termos:---

|                                                                                           |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| • Sem frequência de ações de formação ou cursos relevantes*                               | <b>0 Valores</b>  |
| • Frequência de ações de formação ou cursos relevantes até 60 horas*                      | <b>12 Valores</b> |
| • Frequência de ações de formação ou cursos relevantes entre 61 horas e 120 horas*        | <b>16 Valores</b> |
| • Frequência de ações de formação ou cursos relevantes superiores a 120 horas realizadas* | <b>20 Valores</b> |

\* Desde 1 de Janeiro de 2015

*Itens não acumuláveis (Máx. 20 valores).---*

### **3.5 — Experiência Profissional (EP)**

3.5.1 — Neste fator o Júri avaliará a duração da experiência profissional, distinguindo a adquirida no exercício de funções dirigentes e no exercício de funções técnicas ou equiparadas, dentro ou fora da área de atuação do cargo a prover.---

3.5.2 — Para este efeito, considera como funções dirigentes as exercidas como dirigente em cargos de direção intermédia.---

3.5.3 — É especificamente valorizada a experiência profissional nas áreas relacionadas com a área de atuação do cargo a prover, designadamente, no âmbito da gestão de equipas socioeducativas em contexto da gestão e organização escolar e da protecção de crianças e jovens.---

*Ponderação:* O Júri deliberou atribuir a este fator o índice de ponderação **5** por entender que a natureza e duração das funções exercidas e o consolidar de conhecimentos teórico-práticos indiciados pelo tempo de serviço, incluindo o exercício de funções dirigentes ou equiparadas, constituem elementos privilegiados para a avaliação das capacidades profissionais dos candidatos.---



3.5.4 — A avaliação da experiência Profissional (EP) será feita de acordo com a seguinte fórmula:---

$$EP = (3EFA + 3EFDA + 2EFDG) / 8$$

Em que:---

**EP** = Valor atribuído à Experiência Profissional;---

**EFA** = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções, em carreira do grupo de pessoal técnico superior ou equivalente, que requeira o grau académico de licenciatura, em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração;---

*Ponderação:* Este fator tem a ponderação **3** por se considerar que revela de forma muito acentuada as aptidões do candidato para o cargo a prover.---

**EFDA** = Valor atribuído à experiência adquirida no exercício de funções dirigentes e em coordenação de equipas em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover, tendo em conta a sua duração.---

*Ponderação:* Este fator tem a ponderação **3** por se considerar que é o que revela melhor as aptidões do candidato para o cargo a prover.---

**EFDG** = Valor atribuído ao exercício de funções em cargos de gestão e organização socioeducativas, em contexto escolar, tendo em conta a sua duração.---

*Ponderação:* Este fator tem a ponderação **2** por se considerar que revela de forma acentuada as aptidões do candidato para o cargo a prover.---

3.5.5 — Para o cálculo da pontuação consideram-se os anos de exercício de funções de acordo com as seguintes grelhas:---

**EFA** - Exercício de funções em carreira do grupo de pessoal técnico superior em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover:---

|                 |
|-----------------|
| • Sem exercício |
|-----------------|

|                  |
|------------------|
| <b>0 Valores</b> |
|------------------|



|                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| • Por tempo inferior a 7 anos                          | <b>12 Valores</b> |
| • Por tempo igual ou superior a 7 e inferior a 12 anos | <b>15 Valores</b> |
| • Por tempo igual ou superior a 12 anos                | <b>20 Valores</b> |

**EFDA** = Exercício de funções dirigentes e em coordenação de equipas em, pelo menos, uma das áreas de atuação do cargo a prover:---

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| • Sem exercício                                       | <b>0 Valores</b>  |
| • Por tempo inferior a 3 anos                         | <b>12 Valores</b> |
| • Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos | <b>15 Valores</b> |
| • Por tempo igual ou superior a 6 anos                | <b>20 Valores</b> |

**EFDG** = Valor atribuído ao exercício de funções em cargos de gestão e organização socioeducativas, em contexto escolar, tendo em conta a sua duração:---

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| • Sem exercício                                       | <b>0 Valores</b>  |
| • Por tempo inferior a 3 anos                         | <b>12 Valores</b> |
| • Por tempo igual ou superior a 3 e inferior a 6 anos | <b>15 Valores</b> |
| • Por tempo igual ou superior a 6 anos                | <b>20 Valores</b> |

#### **4. Entrevista Pública de Seleção (EPS)**

4. 1 — Tendo em consideração a caracterização genérica do conteúdo funcional do cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Diretor Técnico do CED PM, a entrevista pública de seleção será orientada com base na aplicação e apreciação dos seguintes fatores:---

- **Sentido Crítico e Inovação (SCI)** – Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio e de síntese, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas.---
- **Motivação (M)** – Pretende avaliar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar.---



- **Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)** – Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal, terminologia técnica e nível de construção frásica.---
- **Qualidade da Experiência Profissional (QEP)** – Avaliará o nível de desenvolvimento e variedade de experiência profissional adquirida no exercício das funções desempenhadas, conjugadas com a sua utilidade para o exercício das funções do cargo colocado a concurso, bem como o sentido de liderança, planeamento e organização.---

4.2 – Relativamente a estes fatores, o júri deliberou por unanimidade que será atribuído um máximo de 5 valores a cada fator (totalizando 20 valores no conjunto dos 4 fatores relevantes), de acordo com a seguinte grelha:---

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| • Prestação de nível Muito Bom    | <b>5 Valores</b> |
| • Prestação de nível Bom          | <b>4 Valores</b> |
| • Prestação de nível Suficiente   | <b>3 Valores</b> |
| • Prestação de nível Insuficiente | <b>2 Valores</b> |

4.3 – A pontuação da entrevista resultará da harmonização entre os membros do júri, depois de pontuarem individualmente cada um dos aspetos acima mencionados para cada entrevista.-

4.4 – Cada entrevista terá a duração máxima de 45 minutos, sendo os candidatos informados deste facto no início da entrevista.---

4.5 – Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local da realização da Entrevista Pública de Seleção, através de comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento de candidatura.---

## **5. Notificações**

5.1 – Não obstante o EPD nada referir quanto à notificação dos candidatos excluídos, aquando da admissão ao procedimento concursal ou após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri deliberou proceder à notificação dos candidatos excluídos, mediante notificação para o endereço eletrónico, indicado na respetiva candidatura.---



5.2 — Os candidatos admitidos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme o estabelecido no n.º 13 do art. 21.º do EPD.---

\*\*\*

Todas as deliberações do júri referente à presente ata foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.---

Na mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.---

A Presidente

---

(Maria Isabel Arruda de Sá)

A Vogal

---

(Carla Maria Carvalho Gil)

O Vogal,

---

(José Manuel Bento Vitorino)